



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI N°. 612/2011.

Publicação em: 1 Regional

No Dia: 25 / 01 / 2011

Na Edição N° 2.880

Página N° 05 - Atos Oficiais

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 11,32% (onze virgula trinta e dois por cento), nos subsídios dos agentes políticos, passando a ter os seguintes valores:

I – PREFEITO MUNICIPAL R\$ 6.679,20 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

II – VICE-PREFEITO R\$ 1.113,20 (um mil, cento e treze reais e vinte centavos);

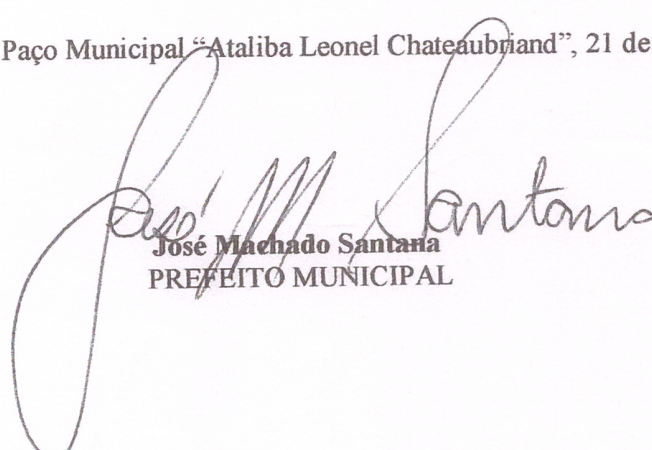
III – DIRETOR MUNICIPAL R\$ 1.892,44 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A majoração dos subsídios de que trata o caput deste artigo terá os efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 21 de janeiro de 2011.


José Machado Santana
PREFEITO MUNICIPAL